



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 06

Ata n.º 01

2025.01.16

“ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DA DESPESA/COMPROMISSO E APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS CONTRATOS DO PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA PARA “ENERGIA ELÉTRICA - EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E IP, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA O FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE 3 – LOTE 1: BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN); LOTE 2: BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) E LOTE 4: ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), DA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO TÂMEGA E SOUSA” – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.-----

Presente a informação da Gestora do Procedimento, Dra. Maria José Costa, em anexo.

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho:-----

“Cumpra-se integralmente o CCP;-----

Concordo com o proposto: -----

a) Aprovo o Relatório Final, em anexo;-----

b) Adjudico ao concorrente “ENDESA Energia S. A. – SucursalPortugal”, o lote 1; ao concorrente “EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A.”, o lote 2 e ao concorrente “LUZBOA - Comercialização de Energia Lda.” o lote 4 de acordo com os fundamentos constantes no relatório final em anexo; -----

c) Aprovo nos termos legais as minutas dos contratos em anexo; -----

d) Autorizo a realização da despesa/compromisso.-----

À próxima reunião de Câmara para ratificação.”.-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera ratificar o despacho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----



INFORMAÇÃO N.º DCP_2024_266

PC N.º CPGAQ/3/2024

DESPACHO

Cumpra-se integralmente o CCP;

Concordo com o proposto:

- a) Aprovo o Relatório Final, em anexo;
- b) Adjudico ao concorrente **"ENDESA Energia S. A. - Sucursal Portugal"**, o lote 1; ao concorrente **"EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A."**, o lote 2 e ao concorrente **"LUZBOA - Comercialização de Energia Lda."** o lote 4 de acordo com os fundamentos constantes no relatório final em anexo;
- c) Aprovo nos termos legais as minutas dos contratos em anexo;
- d) Autorizo a realização da despesa/compromisso.

À próxima reunião de Câmara para ratificação.

O Presidente

(Nuno Fonseca)

ASSUNTO: Adjudicação, Autorização da Despesa/Compromisso e Aprovação das Minutas dos Contratos do procedimento por consulta prévia para "Energia Elétrica - Edifícios Municipais e IP, ao Abrigo do Acordo Quadro para o Fornecimento de Eletricidade 3 – Lote 1: Baixa Tensão Normal (BTN); Lote 2: Baixa Tensão Especial (BTE) e Lote 4: Iluminação Pública (IP), da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa".

Tendo em atenção o critério de adjudicação estipulado e a análise das propostas, o Júri propõe, conforme Relatório Final em anexo, a adjudicação do procedimento, referenciado em assunto, aos concorrentes abaixo indicados, cujos valores incluem todas as taxas e tarifas de acesso às redes, legalmente exigíveis por lei:

Lote 1: Baixa Tensão Normal (BTN), ao concorrente **"ENDESA Energia S. A. - Sucursal Portugal"** pelo valor de **499 643,33 €** acrescido de IVA às taxas legais em vigor.

Lote 2: Baixa Tensão Especial (BTE), ao concorrente **"EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A."** pelo valor de **1 777 452,11 €** acrescido de IVA às taxas legais em vigor.

Lote 4: Iluminação Pública (IP) ao concorrente **"LUZBOA - Comercialização de Energia Lda."** pelo valor de **1 209 702,74 €** acrescido de IVA às taxas legais em vigor.





Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

Assim, solicita-se nos termos do estabelecido no artigo 18.º do D. L. n.º 197/99 de 8 de junho, autorização para a realização da despesa, no valor total de **4 235 491,59 € (quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um euros e cinquenta e nove cêntimos)**, com as taxas legais de IVA em vigor incluídas.

Conforme disposto no n.º 1 do art.º 98.º, do D. L. n.º 18/2008, de 28 de janeiro, na sua redação atual (CCP), que nos casos em que a celebração de contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta deverá ser aprovada, pelo órgão competente para a decisão de contratar, em simultâneo com a decisão de adjudicação, pelo que se solicita a aprovação, da minuta do contrato em anexo, e aprovação da adjudicação.

Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, em circunstâncias excecionais, e por motivo de urgência – os contratos em vigor terminam em meados de janeiro de 2025 -, solicita-se a aprovação ao exposto, ficando a respetiva aprovação sujeita a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

O/A Gestor/a do Procedimento,



RELATÓRIO FINAL

(Art.º 124.º do Código dos Contratos Públicos)

1. - Referência ao procedimento: Procedimento por Consulta Prévia ao abrigo de Acordos-Quadro, nos termos do artigo 259.º e seguintes do CCP, para Fornecimento de Energia Elétrica - Edifícios Municipais e IP, ao Abrigo do Acordo Quadro para o Fornecimento de Eletricidade 3 – Lote 1: Baixa Tensão Normal (BTN); Lote 2: Baixa Tensão Especial (BTE) e Lote 4: Iluminação Pública (IP), da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa. -----

2. - Objeto de Contratação: “Energia Elétrica - Edifícios Municipais e IP, ao Abrigo do Acordo Quadro para o Fornecimento de Eletricidade 3 – Lote 1: Baixa Tensão Normal (BTN); Lote 2: Baixa Tensão Especial (BTE) e Lote 4: Iluminação Pública (IP), da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa”. -----

3. - Designação do Júri: Por deliberação da Câmara Municipal em reunião realizada em 28 de novembro de 2024. -----

4. – Membros do júri: -----

Designados	FUNÇÃO		Participantes no Relatório
	PRESIDENTE	VOGAL	
		EFETIVO	
David Queirós	×		
Natália Martins		×	×
Marcos Barreto		×	
José Carlos Silva		×	×
M ^a José Costa		×	×
Sónia Nunes			×





Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

Processo n.º

CPGAQ/3/2024

Marco Silva			x	
Sandra Pacheco Teixeira			x	x
José Ferreira			x	x

O Presidente do Júri, David Queirós, não participa neste relatório por se encontrar ausente sendo substituído, nessa qualidade, pelo vogal suplente José Ferreira. -----

O vogal efetivo, Marcos Barreto, não participa neste relatório por se encontrar ausente sendo substituído, nessa qualidade, pela vogal suplente Sandra Pacheco Teixeira. -----

5. - Entidades Convidadas: Em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, os serviços enviaram convite, em 29 de novembro de 2024, através de e-mail da plataforma "acinGov" às seguintes entidades: -----

- Petrogal, S. A. NIF 500697370; -----
- Alfa Energia Lda. NIF 514362650; -----
- EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A. NIF 503504564; -----
- ENDESA Energia S. A. - Sucursal Portugal NIF 980245974. -----
- Iberdrola Clientes Portugal Unipessoal NIF 502124083; -----
- LUZBOA - Comercialização de Energia Lda. NIF 513172670. -----

6. – Descrição e abertura das propostas: No dia 06 de dezembro de 2024 o júri procedeu à descrição e abertura das propostas apresentadas na plataforma eletrónica "AcinGov", procedendo de seguida à publicação da lista dos concorrentes nos termos do n.º 1 do artigo 138.º do CCP. -----

7. – Ordenação das propostas: Nenhum dos interessados reclamou pela sua não inclusão na lista. A ordenação dos concorrentes por dia e hora de receção, consta do quadro seguinte: -----





Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

Processo n.º

CPGAQ/3/2024

Concorrentes	Submissão		
	Ordem	Data (limite) 2024/12/05	Hora (limite) 23:59:59
Petrogal, S. A.	1.º	2024/12/04	09:28:20
ENDESA Energia S. A. - Sucursal Portugal	2.º	2024/12/05	15:42:27
LUZBOA - Comercialização de Energia Lda.	3.º	2024/12/05	16:10:22
Iberdrola Clientes Portugal Unipessoal	4.º	2024/12/05	17:12:34
EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A.	5.º	2024/12/05	18:38:24

8. – Valor das propostas: Na plataforma eletrónica "AcinGov" e para cada proposta, da página "Informação da Proposta" do separador "Proposta", no campo "Formulário principal da proposta" consta o respetivo valor e no campo "Elementos Documentais anexados a Proposta" constam os ficheiros contendo os respetivos documentos, os quais foram verificados pelo júri. O valor das propostas consta do quadro seguinte: -----

Concorrentes	Preço Base: 6 196 056,66 €
	Valor da proposta do concorrente
Petrogal, S. A.	1 112,00 €
ENDESA Energia S. A. - Sucursal Portugal	2 647 707,06 €
LUZBOA - Comercialização de Energia Lda.	3 129 941,39 €
Iberdrola Clientes Portugal Unipessoal	8 949 469,83 €
EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A.	3 074 884,76 €





Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

Processo n.º

CPGAQ/3/2024

O concorrente "**Petrogal, S. A.**" anexou uma declaração de não apresentação de proposta.-----

9. - Critério de adjudicação estipulado: De acordo com o ponto 15 do Convite, da cláusula 5.ª do Caderno de Encargos e ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Artigo 74.º do CCP, o critério de adjudicação é o da modalidade "Monofator", correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço. -----

O preço base para este procedimento, incluindo todas as taxas e tarifas de acesso às redes, legalmente exigíveis por lei, é de **6 196 056,66 €** (seis milhões, cento e noventa e seis mil, cinquenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos), distribuídos pelos seguintes lotes:-----

- **Lote 1:** Baixa Tensão Normal (BTN) – 871 252,83 €, acrescido do valor do IVA às taxas legais em vigor. -----
- **Lote 2:** Baixa Tensão Especial (BTE) – 3 377 784,92 €, acrescido do valor do IVA às taxas legais em vigor. -----
- **Lote 4:** Iluminação Pública (IP) – 1 947 018,91 €, acrescido do valor do IVA às taxas legais em vigor. -----

10. - Esclarecimentos e suprimentos de propostas: Nos termos do n.º 4 do artigo 72.º do CCP o júri procedeu à retificação oficiosa de erros de escrita, na proposta do concorrente "**EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A.**", no ponto 6 do Anexo I, onde é referido "*alíneas b), d), e) e i)*" deveria ser referido "*alíneas b), d), e) e h)*", conforme modelo do Anexo I do CCP. -----

Nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do CCP o júri procedeu, via plataforma acinGov, à notificação do concorrente "**LUZBOA - Comercialização de Energia Lda.**", para apresentar "*o documento exigido na alínea c) do ponto 17 do Convite, nomeadamente "Declaração de princípios previstos no artigo 1.º - A do CCP, nomeadamente, as normas aplicáveis ou regulamentares relativas às matérias do*





Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

Processo n.º

CPGAQ/3/2024

n.º 2 do mesmo artigo, conforme modelo constante do Anexo IV”, documento que se encontra na plataforma acinGov”. -----

O concorrente “**LUZBOA - Comercialização de Energia Lda.**”, através da plataforma acinGov apresentou, o respetivo documento. -----

11. – Análise das Propostas: De acordo com o previsto no ponto 17 do convite, o júri procedeu à análise dos documentos que constituem a proposta, assim como dos preços unitários apresentados nas propostas, conforme quadro I que a seguir se indica e conforme quadro II que se anexa ao presente relatório e do qual fica a fazer parte integrante: -----

Quadro I

Concorrentes	Lotes	a) Anexo I	b) Anexo III	c) Anexo IV	d) Certidão Permanente
ENDESA Energia S. A. - Sucursal Portugal	1	V	V	V	V
	2				
	4				
LUZBOA - Comercialização de Energia Lda.	1	V	V	V	V
	2				
	4				
Iberdrola Clientes Portugal Unipessoal	1	V	V	V	V
	2				
	4				
EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A.	1	V	V	V	V
	2				
	4				

Legenda: **V** - Visto /Em conformidade; **F** – Falta; **NC** – Não Conforme

12. - Fundamentação da exclusão: O júri propõe, ao abrigo da alínea o) do n.º 2 do Artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º ambos do CCP, a exclusão da proposta da concorrente “**Iberdrola Clientes Portugal Unipessoal.**”, por ter apresentado proposta cujo preço contratual seria superior ao preço base. -----





Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

Processo n.º

CPGAQ/3/2024

13. - Ordenação das propostas: A ordenação das propostas, consta do quadro abaixo indicado, cujos valores incluem todas as taxas e tarifas de acesso às redes, legalmente exigíveis por lei: -----

Lote 1: Baixa Tensão Normal (BTN)-----

Posição	Concorrentes	Preço
1ª	ENDESA Energia S. A. - Sucursal Portugal	499 643,33 €
2ª	EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A.	509 455,40 €
3ª	LUZBOA - Comercialização de Energia Lda.	519 162,04 €

Lote 2: Baixa Tensão Especial (BTE)-----

Posição	Concorrentes	Preço
1ª	EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A.	1 777 452,11 €
2ª	ENDESA Energia S. A. - Sucursal Portugal	1 780 969,20 €
3ª	LUZBOA - Comercialização de Energia Lda.	1 848 381,96 €

Lote 4: Iluminação Pública (IP)-----

Posição	Concorrentes	Preço
1ª	LUZBOA - Comercialização de Energia Lda.	1 209 702,74 €
2ª	EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A.	1 281 609,21 €
3ª	ENDESA Energia S. A. - Sucursal Portugal	1 365 254,54 €

14. - Audiência Prévia: Nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, os serviços procederam, no dia 13/12/2024 (15:43:48) à notificação dos concorrentes, para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, se pronunciassem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. -----





Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

Processo n.º

CPGAQ/3/2024

Os serviços verificaram que, no prazo concedido para os concorrentes se pronunciarem por escrito (prazo que terminou em 18/12/2024 às 23:59h), não foi apresentado na plataforma eletrónica AcinGov, qualquer pronúncia. -----

Face ao exposto os serviços propõem manter o teor e conclusão do relatório preliminar, datado de 13 de dezembro de 2024. -----

15.-Proposta de adjudicação: Tendo em atenção o critério de adjudicação estipulado e a análise das propostas supra, os serviços propõem a adjudicação, nos termos do artigo 73.º do CCP, da prestação de serviços denominada "**Energia Elétrica - Edifícios Municipais e IP, ao Abrigo do Acordo Quadro para o Fornecimento de Eletricidade 3 – Lote 1: Baixa Tensão Normal (BTN); Lote 2: Baixa Tensão Especial (BTE) e Lote 4: Iluminação Pública (IP), da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa**", aos seguintes concorrentes: -----

Lote 1: Baixa Tensão Normal (BTN), ao concorrente "**ENDESA Energia S. A. - Sucursal Portugal**" pelo valor de **499 643,33 €** acrescido de IVA às taxas legais em vigor. -----

Lote 2: Baixa Tensão Especial (BTE), ao concorrente "**EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A.**" pelo valor de **1 777 452,11 €** acrescido de IVA às taxas legais em vigor. -----

Lote 4: Iluminação Pública (IP) ao concorrente "**LUZBOA - Comercialização de Energia Lda.**" pelo valor de **1 209 702,74 €** acrescido de IVA às taxas legais em vigor. -----

16. – Remessa ao órgão decisor para contratar: Nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 124.º do CCP, o presente relatório vai ser enviado ao órgão competente para decisão de contratar, para apreciação e efeitos de adjudicação. --





Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

Processo n.º

CPGAQ/3/2024

17. – Deliberações tomadas por: unanimidade.-----

Felgueiras, 19 de dezembro de 2024. -----

O/A Presidente do Júri

(José Ferreira)

O/As Vogais

(Natália Martins)

(Sandra Pacheco Teixeira)

(José Carlos Silva)

(M^a José Costa)



Quadro II

Designação do pedido	Quantidade KW	Endesa Energia, S.A.		Luzboa-Com.Energia, Lda.		Iberdrola		EDP Comercial	
		PU	Total S/IVA	PU	Total S/IVA	PU	Total S/IVA	PU	Total S/IVA
Lote 1 BTN									
Energia activa Tarifa Simples	1112000	0,1019 €	113 312,80 €	0,1080 €	120 096,00 €	0,3622 €	402 766,40 €	0,1080 €	120 096,00 €
Energia activa horas de ponta	495625	0,1109 €	54 964,81 €	0,1051 €	52 090,19 €	0,4025 €	199 489,06 €	0,1070 €	53 031,88 €
Energia activa horas cheias	1980215	0,1058 €	209 506,75 €	0,1112 €	220 199,91 €	0,3730 €	738 620,20 €	0,1060 €	209 902,79 €
Energia activa Vazio	501732	0,0929 €	46 610,90 €	0,1027 €	51 527,88 €	0,3141 €	157 594,02 €	0,1020 €	51 176,66 €
Total Energia			424 395,26 €		443 913,97 €		1 498 469,68 €		434 207,33 €
Potência contratada	15639	1,500 €	23 458,50 €	1,500 €	23 458,50 €	1,500 €	23 458,50 €	1,500 €	23 458,50 €
Imposto especial consumo de electricidade	4089572	0,0010 €	4 089,57 €	0,0010 €	4 089,57 €	0,001 €	4 089,57 €	0,0010 €	4 089,57 €
Contribuição audiovisual (iva 6%)	16000	2,8500 €	45 600,00 €	2,8500 €	45 600,00 €	2,850 €	45 600,00 €	2,8500 €	45 600,00 €
Taxa de exploração DGEG	6000	0,3500 €	2 100,00 €	0,3500 €	2 100,00 €	0,350 €	2 100,00 €	0,3500 €	2 100,00 €
Total lote 1			499 643,33 €		519 162,04 €		1 573 717,75 €		509 455,40 €
Lote 2 BTE (Baixa Tensão Especial)									
Energia activa horas de ponta qt em KW	1767231	0,1166 €	206 059,13 €	0,1113 €	196 692,81 €	0,4020 €	710 426,86 €	0,1030 €	182 024,79 €
Energia activa horas cheias qt em KW	4613907	0,0948 €	437 398,38 €	0,1103 €	508 913,94 €	0,3726 €	1 719 141,75 €	0,1020 €	470 618,51 €
Energia activa Vazio normal qt em KW	1803144	0,1082 €	195 100,18 €	0,1044 €	188 248,23 €	0,3333 €	600 987,90 €	0,0990 €	178 511,26 €
Energia activa horas super vazio qt em KW	1097337	0,0934 €	102 491,28 €	0,1045 €	114 671,72 €	0,2616 €	287 063,36 €	0,0970 €	106 441,69 €
Total Energia			941 048,97 €		1 008 526,70 €		3 317 619,87 €		937 596,25 €
Potência BTE	2759400	0,0609 €	168 047,46 €	0,0609 €	168 047,46 €	0,0609 €	168 047,46 €	0,0609 €	168 047,46 €
Potência em ponta	438000	0,4872 €	213 393,60 €	0,4872 €	213 393,60 €	0,4872 €	213 393,60 €	0,4873 €	213 437,40 €
Acesso às redes	9281619	0,0450 €	417 672,86 €	0,0450 €	417 672,86 €	0,0450 €	417 672,86 €	0,0450 €	417 672,86 €
Imposto sobre consumo de electricidade	9281619	0,0010 €	9 281,62 €	0,0010 €	9 281,62 €	0,0010 €	9 281,62 €	0,0010 €	9 281,62 €
Financiamento Tarifa Social	9281619	0,0029 €	26 916,70 €	0,0029 €	26 851,72 €	0,0029 €	26 916,70 €	0,0029 €	26 851,72 €
Contribuição audiovisual iva 6%	1440	2,8500 €	4 104,00 €	2,8500 €	4 104,00 €	2,8500 €	4 104,00 €	2,8200 €	4 060,80 €
Taxa de exploração DGEG	1440	0,3500 €	504,00 €	0,3500 €	504,00 €	0,3500 €	504,00 €	0,3500 €	504,00 €
Total lote 2			1 780 969,20 €		1 848 381,96 €		4 157 540,10 €		1 777 452,11 €
Lote 4 BTN IP									
Energia activa Tarifa Simples	560625,6	0,1138 €	63 799,19 €	0,1080 €	60 547,56 €	0,3917 €	219 597,05 €	0,1080 €	60 547,56 €
Energia activa horas de ponta	1681877	0,1442 €	242 526,66 €	0,1051 €	176 765,27 €	0,4349 €	731 448,31 €	0,1300 €	218 644,01 €
Energia activa horas cheias	2242502	0,1361 €	305 204,52 €	0,1112 €	249 366,22 €	0,4030 €	903 728,31 €	0,1070 €	239 947,71 €
Energia activa Vazio	6727507	0,0997 €	670 732,45 €	0,1027 €	690 914,97 €	0,3387 €	2 278 606,62 €	0,1010 €	679 478,21 €
Total Energia			1 282 262,83 €		1 177 594,03 €		4 133 380,29 €		1 198 617,50 €
Potência contratada	35 000	1,5000 €	52 500,00 €	0,0462 €	1 617,00 €	1,5000 €	52 500,00 €	1,5000 €	52 500,00 €
Imposto especial consumo de electricidade	11 212 512	0,0010 €	11 212,51 €	0,0010 €	11 212,51 €	0,0010 €	11 212,51 €	0,0010 €	11 212,51 €
Contribuição audiovisual iva 6%	5 512	2,8500 €	15 709,20 €	2,8500 €	15 709,20 €	2,8500 €	15 709,20 €	2,8500 €	15 709,20 €
Taxa de exploração DGEG	10 200	0,3500 €	3 570,00 €	0,3500 €	3 570,00 €	0,3500 €	3 570,00 €	0,3500 €	3 570,00 €
Total lote 4			1 365 254,54 €		1 209 702,74 €		4 216 372,00 €		1 281 609,21 €



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

CONTRATO AVULSO N.º/2024

“Energia Elétrica – Edifícios Municipais e IP, ao Abrigo do Acordo-Quadro para o Fornecimento de Eletricidade 3 – Lote 1: Baixa Tensão Normal (BTN), da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa”

Consulta Prévia ao abrigo de Acordo-Quadro, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16º, conjugado com o artigo 259º, ambos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação

Valor: 499.643,33 €

_____ Sónia Alexandra Vieira Guedes Nunes, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, em regime de substituição do Departamento de Apoio à Gestão da Câmara Municipal de Felgueiras, na qualidade de Oficial Público, vem reduzir a escrito o contrato de “Energia Elétrica – Edifícios Municipais e IP, ao Abrigo do Acordo-Quadro para o Fornecimento de Eletricidade 3 – Lote 1: Baixa Tensão Normal (BTN), da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa”, entre os seguintes outorgantes: _____

_____ **PRIMEIRO – Nuno Alexandre Martins da Fonseca**, com domicílio profissional nos Paços do Concelho de Felgueiras, intervindo em representação do **Município de Felgueiras**, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva de direito público n.º 501 091 823, no uso da competência que lhe confere o disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

_____ **SEGUNDO** –,, titular do Documento Nacional de Identidade espanhol número, válido até de de 20...., com domicílio profissional na, que outorga em representação da “**Endesa Energia**,



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

S.A. – Sucursal Portugal”, na qualidade de, pessoa coletiva n.º 980 245 974, com local de representação na Quinta da Fonte, Edifício D. Manuel I, Piso 3, da União das freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, concelho de Oeiras, com o capital afeto de cinquenta mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula 980 245 974. _____

_____Verifiquei a identidade do Primeiro Outorgante, bem como a sua qualidade e suficiência dos poderes para este ato, por conhecimento pessoal. _____

_____Verifiquei a identidade do Segundo Outorgante, pelo cartão de cidadão supra referido e a qualidade em que outorga e respetivos poderes de representação pela certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial processada informaticamente, subscrita em 11 de dezembro de 2023 e válida até 11 de março de 2025 (cfr. documentos que arquivo). _____

_____E pelo PRIMEIRO OUTORGANTE foi dito: _____

_____Que o presente contrato designado por **“Energia Elétrica – Edifícios Municipais e IP, ao Abrigo do Acordo-Quadro para o Fornecimento de Eletricidade 3 – Lote 1: Baixa Tensão Normal (BTN), da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa”**, foi precedido de Consulta Prévia ao abrigo de Acordo-Quadro autorizada pela Câmara Municipal de Felgueiras por deliberação de 28 de novembro de 2024, tendo sido adjudicado ao Segundo Outorgante e aprovada a minuta do contrato pela Câmara Municipal de Felgueiras por deliberação de de de 2024 (cfr. deliberações que arquivo e que fazem parte integrante do presente contrato). _____

_____Mais disse o PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

_____1. Que o Segundo Outorgante obriga-se ao fornecimento de “Energia Elétrica – Edifícios Municipais e IP, ao Abrigo do Acordo-Quadro para o Fornecimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Eletricidade 3 – Lote 1: Baixa Tensão Normal (BTN), da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa”, de conformidade com as especificações técnicas presentes no Anexo A do Caderno de Encargos. _____

____ **2.** O serviço objeto do presente contrato inclui o fornecimento de energia elétrica em BTN, para todos os edifícios do Município ou a cargo deste, escolas, centros de saúde e iluminação pública, localiza-se no Município de Felgueiras, em conformidade com a cláusula 7.^a e com as localizações constantes no Anexo A ambos do Caderno de Encargos. _____

____ **3.** Que o Segundo Outorgante obriga-se àquele fornecimento pela importância total de **499.643,33 € (quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e três euros e trinta e três cêntimos)**, a qual inclui a potência contratada, impostos e taxas, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta por si apresentada e em conformidade com o relatório final elaborado pelo júri do procedimento, datado de 19 de dezembro de 2024, aprovado pela Câmara Municipal por deliberação de de de, ficando este fornecimento sujeito às disposições gerais e Anexo A do Caderno de Encargos, documentos esses que arquivo e que fazem parte integrante do presente contrato. _____

____ **4.** O presente contrato tem a duração de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura, e considera-se automaticamente renovado por períodos de um ano se nenhuma das partes o denunciar, mediante notificação à outra parte por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao termo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo. _____

____ **5.** O prazo máximo de vigência do presente contrato, incluindo renovações é de **36 (trinta e seis) meses** ou o consumo total do valor do contrato, acrescido da taxa de IVA em vigor. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

____ **6.** Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato, em conformidade com a cláusula 6.^a do Caderno de Encargos. _____

____ **7.** As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser faturadas com uma periodicidade mensal, por cada local de fornecimento, e pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo Primeiro Outorgante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento das obrigações respetivas – que ocorrem com o fornecimento dos serviços objeto do presente contrato. _____

____ **8.** Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, este deve comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este último obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. _____

____ **9.** O Segundo Outorgante deverá cumprir com a legislação em vigor relativa à faturação eletrónica em procedimentos aquisitivos de contratação pública, nomeadamente, entre outras, o disposto no Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro, que regula as obrigações relativas ao processamento de faturas e outros documentos fiscalmente relevantes, e o Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, na versão em vigor que define o modelo de governação para a implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos, devendo as faturas serem compatíveis com o sistema de faturação eletrónica implementado pelo Município de Felgueiras: YET – Your Electronic Transactions – Guia de Implementação EDI, nos termos descritos na cláusula 9.^a do Caderno de Encargos. _____

____ **10.** O fornecimento de eletricidade objeto do presente contrato, deverá ser efetuado de acordo com as condições definidas nos artigos 27º a 37º do Caderno de Encargos do Acordo-Quadro para Fornecimento de Eletricidade 3 da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, documento esse que arquivo e que faz parte integrante do presente contrato. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

____ **11.** O Segundo Outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Primeiro Outorgante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, em conformidade com as cláusulas 11^a e 12^a do Caderno de Encargos. ____

____ **12.** O Segundo Outorgante obriga-se a prestar os serviços objeto do presente contrato em conformidade com as especificações do Caderno de Encargos, devendo estes serem prestados de acordo com os fins a que se destinam, sendo responsável por qualquer defeito ou discrepância do fornecimento objeto do contrato que existam no momento em que são prestados ao Primeiro Outorgante, de acordo com a cláusula 13^a do Caderno de Encargos. _____

____ **13.** Pelo incumprimento de obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir do Segundo Outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, sendo de até 10% do valor total dos bens em falta, em caso de existir incumprimento do prazo de entrega do bem objeto do contrato, e de até 20% do valor total dos bens, em caso de resolução do contrato por incumprimento do Segundo Outorgante, conforme o previsto na cláusula 15.^a do Caderno de Encargos. _____

____ **14.** Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Primeiro Outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, mediante o envio de declaração ao Segundo Outorgante, no caso deste último violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nos termos previstos na cláusula 17^a do Caderno de Encargos. _____

____ **15.** O cumprimento exato e pontual das obrigações emergentes do presente contrato perante o PRIMEIRO OUTORGANTE será garantido pela prestação de caução, através da garantia bancária n.º, emitida em de de 2024, no valor de € (..... cêntimos) pelo, cuja cópia fica arquivada no presente



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

contrato. _____

____ **16.** A caução prestada para o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, pode ser executada pelo Primeiro Outorgante mediante comunicação, nos termos do artigo 224º, n.º 1 do Código Civil, sem necessidade de prévia decisão judicial. A resolução do contrato de aquisição pela Primeira Outorgante não impede a execução da caução, de acordo com a cláusula 19.ª do Caderno de Encargos e artigo 16º do Caderno de Encargos do Acordo-Quadro para Fornecimento de Eletricidade 3 da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa. _____

____ **17.** O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela classificação orçamental orgânica no ano de 2024 no capítulo e económica no, com a dotação global de € (..... cêntimos) e o saldo disponível de € (..... cêntimos), ao qual foi atribuído em de de o compromisso n.º, efetuado com base no cabimento n.º, encontrando-se o encargo plurianual contemplado no PAM 2020/A/16. _____

____ **18.** Nos termos do disposto no art.º 127.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), o contrato só produzirá efeitos jurídicos, depois da sua celebração ter sido publicada, através de uma ficha elaborada se acordo com o modelo do Anexo III do CCP, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos. _____

____ **19.** Nos termos do disposto no art.º 290º-A do CCP, na sua atual redação, foi designado como gestor do contrato, por deliberação da Câmara Municipal, datada de 28 de novembro de 2024, o Técnico Superior do Município, chefe dos Serviços de Energia, David da Mota Antunes Queirós. _____

____ **20.** Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o CCP. _____

____ **21.** O presente contrato encontra-se excluído da incidência de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 47º da Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação (LOPTC). _____

____ **22.** Em seguida, o **SEGUNDO OUTORGANTE** na qualidade em que intervém, aceita o presente contrato nos termos exarados, tendo conhecimento do conteúdo e teor dos documentos atrás referidos: _____

____ Mais arquivo: _____

____ a) Programa de Procedimento do Acordo-Quadro para Fornecimento de Eletricidade 3 da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa; _____

____ b) Caderno de Encargos; _____

____ c) Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento e deliberação da Câmara Municipal datada de 13 de dezembro de 2024; _____

____ d) Esclarecimentos e suprimentos de propostas e candidaturas; _____

____ e) Documentos de habilitação apresentados pelo Segundo Outorgante; _____

____ f) Comprovativo da declaração submetida no dia de de junto do Registo Central do Beneficiário Efetivo. _____

____ Verifiquei que o Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social por uma declaração emitida em de de 2024, pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, I.P. e a sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, por uma certidão emitida em de de 2024, pelo Serviço de Finanças de....., documentos que arquivo. _____

____ E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, composto por 8 (oito) páginas, que vai ser assinado eletronicamente, através de assinatura digital, por ambos os Outorgantes e pelo Oficial Público que o elaborou, nos termos e para os efeitos do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

1.º OUTORGANTE:

2.º OUTORGANTE:

O OFICIAL PÚBLICO:



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

CONTRATO AVULSO N.º/2024

“Energia Elétrica – Edifícios Municipais e IP, ao Abrigo do Acordo-Quadro para o Fornecimento de Eletricidade 3 – Lote 2: Baixa Tensão Especial (BTE), da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa”

Consulta Prévia ao abrigo de Acordo-Quadro, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16º, conjugado com o artigo 259º, ambos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação

Valor: 1.777.452,11 €

_____ Sónia Alexandra Vieira Guedes Nunes, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, em regime de substituição do Departamento de Apoio à Gestão da Câmara Municipal de Felgueiras, na qualidade de Oficial Público, vem reduzir a escrito o contrato de “Energia Elétrica – Edifícios Municipais e IP, ao Abrigo do Acordo-Quadro para o Fornecimento de Eletricidade 3 – Lote 2: Baixa Tensão Especial (BTE), da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa”, entre os seguintes outorgantes: _____

_____ **PRIMEIRO – Nuno Alexandre Martins da Fonseca**, com domicílio profissional nos Paços do Concelho de Felgueiras, intervindo em representação do **Município de Felgueiras**, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva de direito público n.º 501 091 823, no uso da competência que lhe confere o disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

_____ **SEGUNDO** –,, titular do Documento Nacional de Identidade espanhol número, válido até de de 20...., com domicílio profissional na, que outorga em representação da **“EDP Comercial –**



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Comercialização de Energia, S.A.”, na qualidade de, pessoa coletiva n.º 503 504 564, com sede na Avenida 24 de Julho, n.º 12, da freguesia da Misericórdia, concelho e distrito de Lisboa, com o capital social de sessenta e quatro milhões, quinhentos mil e cinco euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula 503 504 564. _____

_____Verifiquei a identidade do Primeiro Outorgante, bem como a sua qualidade e suficiência dos poderes para este ato, por conhecimento pessoal. _____

_____Verifiquei a identidade do Segundo Outorgante, pelo cartão de cidadão supra referido e a qualidade em que outorga e respetivos poderes de representação pela certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial processada informaticamente, subscrita em 27 de fevereiro de 2007 e válida até 27 de maio de 2028 (cfr. documentos que arquivo). _____

_____E pelo PRIMEIRO OUTORGANTE foi dito: _____

_____Que o presente contrato designado por **“Energia Elétrica – Edifícios Municipais e IP, ao Abrigo do Acordo-Quadro para o Fornecimento de Eletricidade 3 – Lote 2: Baixa Tensão Especial (BTE), da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa”**, foi precedido de Consulta Prévia ao abrigo de Acordo-Quadro autorizada pela Câmara Municipal de Felgueiras por deliberação de 28 de novembro de 2024, tendo sido adjudicado ao Segundo Outorgante e aprovada a minuta do contrato pela Câmara Municipal de Felgueiras por deliberação de de de 2024 (cfr. deliberações que arquivo e que fazem parte integrante do presente contrato). _____

_____Mais disse o PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

_____1. Que o Segundo Outorgante obriga-se ao fornecimento de “Energia Elétrica – Edifícios Municipais e IP, ao Abrigo do Acordo-Quadro para o Fornecimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Eletricidade 3 – Lote 2: Baixa Tensão Especial (BTE), da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa”, de conformidade com as especificações técnicas presentes no Anexo A do Caderno de Encargos. _____

____ **2.** O serviço objeto do presente contrato inclui o fornecimento de energia elétrica em BTE, para todos os edifícios do Município ou a cargo deste, escolas, centros de saúde e iluminação pública, localiza-se no Município de Felgueiras, em conformidade com a cláusula 7.^a e com as localizações constantes no Anexo A ambos do Caderno de Encargos. _____

____ **3.** Que o Segundo Outorgante obriga-se àquele fornecimento pela importância total de **1.777.452,11 € (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e onze cêntimos)**, a qual inclui a potência contratada, impostos e taxas, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta por si apresentada e em conformidade com o relatório final elaborado pelo júri do procedimento, datado de 19 de dezembro de 2024, aprovado pela Câmara Municipal por deliberação de de de, ficando este fornecimento sujeito às disposições gerais e Anexo A do Caderno de Encargos, documentos esses que arquivo e que fazem parte integrante do presente contrato. ____

____ **4.** O presente contrato tem a duração de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura, e considera-se automaticamente renovado por períodos de um ano se nenhuma das partes o denunciar, mediante notificação à outra parte por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao termo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo. _____

____ **5.** O prazo máximo de vigência do presente contrato, incluindo renovações é de **36 (trinta e seis) meses** ou o consumo total do valor do contrato, acrescido da taxa de IVA em vigor. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

_____ **6.** Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato, em conformidade com a cláusula 6.^a do Caderno de Encargos. _____

_____ **7.** As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser faturadas com uma periodicidade mensal, por cada local de fornecimento, e pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo Primeiro Outorgante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento das obrigações respetivas – que ocorrem com o fornecimento dos serviços objeto do presente contrato. _____

_____ **8.** Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, este deve comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este último obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. _____

_____ **9.** O Segundo Outorgante deverá cumprir com a legislação em vigor relativa à faturação eletrónica em procedimentos aquisitivos de contratação pública, nomeadamente, entre outras, o disposto no Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro, que regula as obrigações relativas ao processamento de faturas e outros documentos fiscalmente relevantes, e o Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, na versão em vigor que define o modelo de governação para a implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos, devendo as faturas serem compatíveis com o sistema de faturação eletrónica implementado pelo Município de Felgueiras: YET – Your Electronic Transactions – Guia de Implementação EDI, nos termos descritos na cláusula 9.^a do Caderno de Encargos. _____

_____ **10.** O fornecimento de eletricidade objeto do presente contrato, deverá ser efetuado de acordo com as condições definidas nos artigos 27º a 37º do Caderno de Encargos do Acordo-Quadro para Fornecimento de Eletricidade 3 da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, documento esse que arquivo e que faz parte integrante do presente contrato. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

____ **11.** O Segundo Outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Primeiro Outorgante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, em conformidade com as cláusulas 11^a e 12^a do Caderno de Encargos. ____

____ **12.** O Segundo Outorgante obriga-se a prestar os serviços objeto do presente contrato em conformidade com as especificações do Caderno de Encargos, devendo estes serem prestados de acordo com os fins a que se destinam, sendo responsável por qualquer defeito ou discrepância do fornecimento objeto do contrato que existam no momento em que são prestados ao Primeiro Outorgante, de acordo com a cláusula 13^a do Caderno de Encargos. _____

____ **13.** Pelo incumprimento de obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir do Segundo Outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, sendo de até 10% do valor total dos bens em falta, em caso de existir incumprimento do prazo de entrega do bem objeto do contrato, e de até 20% do valor total dos bens, em caso de resolução do contrato por incumprimento do Segundo Outorgante, conforme o previsto na cláusula 15.^a do Caderno de Encargos. _____

____ **14.** Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Primeiro Outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, mediante o envio de declaração ao Segundo Outorgante, no caso deste último violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nos termos previstos na cláusula 17^a do Caderno de Encargos. _____

____ **15.** O cumprimento exato e pontual das obrigações emergentes do presente contrato perante o PRIMEIRO OUTORGANTE será garantido pela prestação de caução, através da garantia bancária n.º, emitida em de de 2024, no valor de € (..... cêntimos) pelo, cuja cópia fica arquivada no presente



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

contrato. _____

____ **16.** A caução prestada para o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, pode ser executada pelo Primeiro Outorgante mediante comunicação, nos termos do artigo 224º, n.º 1 do Código Civil, sem necessidade de prévia decisão judicial. A resolução do contrato de aquisição pela Primeira Outorgante não impede a execução da caução, de acordo com a cláusula 19.ª do Caderno de Encargos e artigo 16º do Caderno de Encargos do Acordo-Quadro para Fornecimento de Eletricidade 3 da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa. _____

____ **17.** O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela classificação orçamental orgânica no ano de 2024 no capítulo e económica no, com a dotação global de € (..... cêntimos) e o saldo disponível de € (..... cêntimos), ao qual foi atribuído em de de o compromisso n.º, efetuado com base no cabimento n.º, encontrando-se o encargo plurianual contemplado no PAM 2020/A/16. _____

____ **18.** Nos termos do disposto no art.º 127.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), o contrato só produzirá efeitos jurídicos, depois da sua celebração ter sido publicada, através de uma ficha elaborada se acordo com o modelo do Anexo III do CCP, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos. _____

____ **19.** Nos termos do disposto no art.º 290º-A do CCP, na sua atual redação, foi designado como gestor do contrato, por deliberação da Câmara Municipal, datada de 28 de novembro de 2024, o Técnico Superior do Município, chefe dos Serviços de Energia, David da Mota Antunes Queirós. _____

____ **20.** Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o CCP. _____

____ **21.** O presente contrato encontra-se excluído da incidência de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 47º da Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação (LOPTC). _____

____ **22.** Em seguida, o **SEGUNDO OUTORGANTE** na qualidade em que intervém, aceita o presente contrato nos termos exarados, tendo conhecimento do conteúdo e teor dos documentos atrás referidos: _____

____ Mais arquivo: _____

____ a) Programa de Procedimento do Acordo-Quadro para Fornecimento de Eletricidade 3 da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa; _____

____ b) Caderno de Encargos; _____

____ c) Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento e deliberação da Câmara Municipal datada de 13 de dezembro de 2024; _____

____ d) Esclarecimentos e suprimentos de propostas e candidaturas; _____

____ e) Documentos de habilitação apresentados pelo Segundo Outorgante; _____

____ f) Comprovativo da declaração submetida no dia de de junto do Registo Central do Beneficiário Efetivo. _____

____ Verifiquei que o Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social por uma declaração emitida em de de 2024, pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, I.P. e a sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, por uma certidão emitida em de de 2024, pelo Serviço de Finanças de....., documentos que arquivo. _____

____ E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, composto por 8 (oito) páginas, que vai ser assinado eletronicamente, através de assinatura digital, por ambos os Outorgantes e pelo Oficial Público que o elaborou, nos termos e para os efeitos do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

1.º OUTORGANTE:

2.º OUTORGANTE:

O OFICIAL PÚBLICO:



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

CONTRATO AVULSO N.º/2024

“Energia Elétrica – Edifícios Municipais e IP, ao Abrigo do Acordo-Quadro para o Fornecimento de Eletricidade 3 – Lote 4: Iluminação Pública (IP), da

Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa”

Consulta Prévia ao abrigo de Acordo-Quadro, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16º, conjugado com o artigo 259º, ambos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação

Valor: 1.209.702,74 €

_____ Sónia Alexandra Vieira Guedes Nunes, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, em regime de substituição do Departamento de Apoio à Gestão da Câmara Municipal de Felgueiras, na qualidade de Oficial Público, vem reduzir a escrito o contrato de “Energia Elétrica – Edifícios Municipais e IP, ao Abrigo do Acordo-Quadro para o Fornecimento de Eletricidade 3 – Lote 4: Iluminação Pública (IP), da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa”, entre os seguintes outorgantes: _____

_____ **PRIMEIRO – Nuno Alexandre Martins da Fonseca**, com domicílio profissional nos Paços do Concelho de Felgueiras, intervindo em representação do **Município de Felgueiras**, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva de direito público n.º 501 091 823, no uso da competência que lhe confere o disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

_____ **SEGUNDO** –,, titular do Documento Nacional de Identidade espanhol número, válido até de de 20...., com domicílio profissional na, que outorga em representação da **“Luzboa –**



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Comercialização de Energia, Lda.”, na qualidade de, pessoa coletiva n.º 513 172 670, com sede na Rua Miguel Bombarda, n.º 45, da freguesia, concelho e distrito de Viseu, com o capital social de duzentos e cinquenta e cinco mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula 513 172 670. _____

_____ Verifiquei a identidade do Primeiro Outorgante, bem como a sua qualidade e suficiência dos poderes para este ato, por conhecimento pessoal. _____

_____ Verifiquei a identidade do Segundo Outorgante, pelo cartão de cidadão supra referido e a qualidade em que outorga e respetivos poderes de representação pela certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial processada informaticamente, subscrita em 17 de janeiro de 2023 e válida até 19 de janeiro de 2025 (cfr. documentos que arquivo). _____

_____ E pelo PRIMEIRO OUTORGANTE foi dito: _____

_____ Que o presente contrato designado por **“Energia Elétrica – Edifícios Municipais e IP, ao Abrigo do Acordo-Quadro para o Fornecimento de Eletricidade 3 – Lote 4: Iluminação Pública (IP), da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa”**, foi precedido de Consulta Prévia ao abrigo de Acordo-Quadro autorizada pela Câmara Municipal de Felgueiras por deliberação de 28 de novembro de 2024, tendo sido adjudicado ao Segundo Outorgante e aprovada a minuta do contrato pela Câmara Municipal de Felgueiras por deliberação de de de 2024 (cfr. deliberações que arquivo e que fazem parte integrante do presente contrato). _____

_____ Mais disse o PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

_____ **1.** Que o Segundo Outorgante obriga-se ao fornecimento de “Energia Elétrica – Edifícios Municipais e IP, ao Abrigo do Acordo-Quadro para o Fornecimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Eletricidade 3 – Lote 4: Iluminação Pública (IP), da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa”, de conformidade com as especificações técnicas presentes no Anexo A do Caderno de Encargos. _____

____ **2.** Que o Segundo Outorgante obriga-se àquele fornecimento pela importância total de **1.209.702,74 € (um milhão, duzentos e nove mil, setecentos e dois euros e setenta e quatro cêntimos)**, a qual inclui a potência contratada, impostos e taxas, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta por si apresentada e em conformidade com o relatório final elaborado pelo júri do procedimento, datado de 19 de dezembro de 2024, aprovado pela Câmara Municipal por deliberação de de de, ficando este fornecimento sujeito às disposições gerais e Anexo A do Caderno de Encargos, documentos esses que arquivo e que fazem parte integrante do presente contrato. _____

____ **3.** O presente contrato tem a duração de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura, e considera-se automaticamente renovado por períodos de um ano se nenhuma das partes o denunciar, mediante notificação à outra parte por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao termo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo. _____

____ **4.** O prazo máximo de vigência do presente contrato, incluindo renovações é de **36 (trinta e seis) meses** ou o consumo total do valor do contrato, acrescido da taxa de IVA em vigor. _____

____ **5.** Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato, em conformidade com a cláusula 6.^a do Caderno de Encargos. _____

____ **6.** As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser faturadas com uma periodicidade mensal, por cada local de fornecimento, e pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo Primeiro Outorgante das respetivas faturas, as



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

quais só podem ser emitidas após o vencimento das obrigações respetivas – que ocorrem com o fornecimento dos serviços objeto do presente contrato. _____

____ **7.** Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, este deve comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este último obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. _____

____ **8.** O Segundo Outorgante deverá cumprir com a legislação em vigor relativa à faturação eletrónica em procedimentos aquisitivos de contratação pública, nomeadamente, entre outras, o disposto no Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro, que regula as obrigações relativas ao processamento de faturas e outros documentos fiscalmente relevantes, e o Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, na versão em vigor que define o modelo de governação para a implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos, devendo as faturas serem compatíveis com o sistema de faturação eletrónica implementado pelo Município de Felgueiras: YET – Your Electronic Transactions – Guia de Implementação EDI, nos termos descritos na cláusula 9.ª do Caderno de Encargos. _____

____ **9.** O fornecimento de eletricidade objeto do presente contrato, deverá ser efetuado de acordo com as condições definidas nos artigos 27º a 37º do Caderno de Encargos do Acordo-Quadro para Fornecimento de Eletricidade 3 da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, documento esse que arquivo e que faz parte integrante do presente contrato. _____

____ **10.** O Segundo Outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Primeiro Outorgante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, em conformidade com as cláusulas 11ª e 12ª do Caderno de Encargos. ____

____ **11.** O Segundo Outorgante obriga-se a prestar os serviços objeto do presente



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

contrato em conformidade com as especificações do Caderno de Encargos, devendo estes serem prestados de acordo com os fins a que se destinam, sendo responsável por qualquer defeito ou discrepância do fornecimento objeto do contrato que existam no momento em que são prestados ao Primeiro Outorgante, de acordo com a cláusula 13ª do Caderno de Encargos. _____

_____ **12.** Pelo incumprimento de obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir do Segundo Outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, sendo de até 10% do valor total dos bens em falta, em caso de existir incumprimento do prazo de entrega do bem objeto do contrato, e de até 20% do valor total dos bens, em caso de resolução do contrato por incumprimento do Segundo Outorgante, conforme o previsto na cláusula 15.ª do Caderno de Encargos. _____

_____ **13.** Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Primeiro Outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, mediante o envio de declaração ao Segundo Outorgante, no caso deste último violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nos termos previstos na cláusula 17ª do Caderno de Encargos. _____

_____ **14.** O cumprimento exato e pontual das obrigações emergentes do presente contrato perante o PRIMEIRO OUTORGANTE será garantido pela prestação de caução, através da garantia bancária n.º, emitida em de de 2024, no valor de € (..... cêntimos) pelo, cuja cópia fica arquivada no presente contrato. _____

_____ **15.** A caução prestada para o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, pode ser executada pelo Primeiro Outorgante mediante comunicação, nos termos do artigo 224º, n.º 1 do Código Civil, sem necessidade de prévia decisão judicial. A resolução do contrato de aquisição pela Primeira Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

não impede a execução da caução, de acordo com a cláusula 19.^a do Caderno de Encargos e artigo 16º do Caderno de Encargos do Acordo-Quadro para Fornecimento de Eletricidade 3 da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa. _____

_____**16.** O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela classificação orçamental orgânica no ano de 2024 no capítulo e económica no, com a dotação global de € (..... cêntimos) e o saldo disponível de € (..... cêntimos), ao qual foi atribuído em de de o compromisso n.º, efetuado com base no cabimento n.º, encontrando-se o encargo plurianual contemplado no PAM 2020/A/16. _____

_____**17.** Nos termos do disposto no art.º 127.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), o contrato só produzirá efeitos jurídicos, depois da sua celebração ter sido publicada, através de uma ficha elaborada se acordo com o modelo do Anexo III do CCP, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos. _____

_____**18.** Nos termos do disposto no art.º 290º-A do CCP, na sua atual redação, foi designado como gestor do contrato, por deliberação da Câmara Municipal, datada de 28 de novembro de 2024, o Técnico Superior do Município, chefe dos Serviços de Energia, David da Mota Antunes Queirós. _____

_____**19.** Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o CCP. _____

_____**20.** O presente contrato encontra-se excluído da incidência de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 47º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação (LOPTC). _____

_____**21.** Em seguida, o **SEGUNDO OUTORGANTE** na qualidade em que intervém, aceita o presente contrato nos termos exarados, tendo conhecimento do conteúdo e teor dos documentos atrás referidos: _____

_____**Mais arquivo:** _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

_____a) Programa de Procedimento do Acordo-Quadro para Fornecimento de Eletricidade 3 da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa; _____

_____b) Caderno de Encargos; _____

_____c) Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento e deliberação da Câmara Municipal datada de 13 de dezembro de 2024; _____

_____d) Esclarecimentos e suprimentos de propostas e candidaturas; _____

_____e) Documentos de habilitação apresentados pelo Segundo Outorgante; _____

_____f) Comprovativo da declaração submetida no dia de de junto do Registo Central do Beneficiário Efetivo. _____

_____Verifiquei que o Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social por uma declaração emitida em de de 2024, pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, I.P. e a sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, por uma certidão emitida em de de 2024, pelo Serviço de Finanças de....., documentos que arquivo. _____

_____E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, composto por 8 (oito) páginas, que vai ser assinado eletronicamente, através de assinatura digital, por ambos os Outorgantes e pelo Oficial Público que o elaborou, nos termos e para os efeitos do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura. _____

1.º OUTORGANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

2.º OUTORGANTE:

O OFICIAL PÚBLICO: